



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Registro de Preços Pregão Presencial nº. 034/2019.

TIPO: Presencial.

JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Processos nº: 094

OBJETO: Aquisições de limpeza, higiene, utensilios e genero alimenticios, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e fundo municipal de desenvolvimento da Educação deste Município de Cachoeirinha Tocantins. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

RECIBO

Razão Social:			
CNPJ: nº			
Endereço:			
E-måil:			
Cidade:	Estado:		
Telefone:	Celular:		
Nome da Pessoa responsável para Contato			
	, aos	/	/

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TOCANTINS.

PELO E-MAIL: <u>PMCACHOEIRINHALC@GMAIL.COM</u> **PARA EVENTUAIS** COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei faz se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº	034/2019		
TIPO	PREGÃO PRESENCIAL		
JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM		
PROCESSOS NÚMEROS	094		
INTERESSADOS	PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO CACHOEIRINHA – TO.		
OBJETOS	Aquisições de limpeza, higiene, utensilios e genero alimenticios, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e fundo municipal de desenvolvimento da Educação deste Município de Cachoeirinha Tocantins. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.		
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>08 de janeiro de 2020, às 08h00m</u>		
NORMAS LEGAIS	Conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei n° 10.520, de 17.07.2002. Decreto Federal n° 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, de 21.06.1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei n° 8883 de 08 de junho de 1994, e Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n°. 147/2014, Decreto Municipal de n.° 288 de 16 de Dezembro de 2005 e Decreto Municipal de n.° 025 de 10 de janeiro de 2017.		
ENDEREÇO DA PAGINA NA INTERNET	Poderá ser solicitado Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha — Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO, das 07h às 13h00hs, no portal da transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br, Sicap-Lco ou solicitada através do gmail: pmcachoeirialc@gmaill.com, ou pelo Telefone (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.		
DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	Decreto Municipal nº 014/2019 de 04 de Novembro de 2019		



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



LOCAL DA REALIZAÇÃO

Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Pregão Presencial, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

1.1	- Item	I	-	Objeto
-----	--------	---	---	--------

1.2 - Item II - Solicitação de Esclarecimento e Impugnação

1.3 - Item III - Condições de Participação

1.4 - Item IV - Realização da Licitação

1.5 - Item V - Credenciamento como Condição de participação

1.6 - Item VI - Da Sessão do Pregão1.7 - Item VII - Proposta Comercial

1.8 - Item VIII - Abertura e Julgamento da Proposta comercial

1.9 - Item IX - Habilitação

1.10 - Item X - Dos Recursos Administrativos

1.11 - Item XI - Da Adjudicação e Homologação do Certame

1.12 - Item XII - Prazo de Vigência da Ata
1.13 - Item XIII - Local de Entrega/Condições

1.14 - Item XIV - Das Condições de Pagamento

1.15 - Item XV - Do Preço, da Revisão, da Alteração e do Cancelamento

1.16 - Item XVI - Recursos Orçamentários

1.17 - Item XVII - Das Condições de Retirada e Assinatura da Ata de Registro de Preços

1.18 - Item XVIII - Das Responsabilidades e Obrigações das Partes

1.19 - Item XIX - Sanções Administrativas

1.20 - Item XX - Da Fiscalização

1.21 - Itom XXI - Das Disposições Gerais

02 - ANEXOS

2.1 - Anexo I - Termo de Referência

22 - Anexo II - Modelo de Procuração

2.2 - Anexo III - Carta de Credenciamento

2.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



2.4 - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos no Edital

2.5 - Anexo VI - Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF)

2.6 - Anexo VII - Declaração ME / EPP

2.8 - Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço.



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Processos nº: 094

Tipo: Menor Preço por Item.

O MUNICÍPIO DE Cachoeirinha Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 21 de abril nº 1525. Centro, Cachoeirinha – Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25.064.064/0001-87. por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, designado pelo Decreto Municipal nº 014/2019. de 04/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, com adjudicação e aceitabilidade do valor por ITEM, forma de fornecimento PARCELADA, visando à escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, conforme a Lei nº 10.520, de 17/07/2002. aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994 e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e pelas as regulamentações dada pelo Decreto Municipal de n.º 025 de 10 de Janeiro de 2017, e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Exmo. Srº Prefeito Municipal de Cachoeirinha, de acordo com as descrições e específicações contidas nos anexos integrantes deste Edital.

1 - OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisições de limpeza, higiene, utensilios e genero alimenticios, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e fundo municipal de desenvolvimento da Educação deste Município de Cachoeirinha Tocantins, através do Sistema de Registro de Preços.
- 1.2 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém a Prefeitura e os Fundos Municipais de Cachoeirinha, o fornecimento e entrega parcelada dos itens do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária;
- 1.3 O quantitativo definitivo da aquisição inicial, será indicado pelos CONTRATANTES à época da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo sofrer alterações, em razão da demanda;
- 1.4 Os itens listados do objeto, neste edital serão adquiridos de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Cachoeirinha. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento total, por isso, a Prefeitura e os Fundos Municipais de Cachoeirinha, não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa de compra.



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- 2.1 Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do telefone (63) 3437-1248 ou via e-mail: **pmeachoeirinhalc@gmail.com**, solicitar esclarecimentos ou providências, em até três (03) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 2.2 A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2.000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- a) As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal, e protocolizada pessoalmente na sala do departamento de protocolo da Prefeitura Municipal, sediada na Rua 21 de Abril nº 1525, Centro, em Cachoeirinha- TOCANTINS, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, em horário de expediente (de 7h às 13h de segunda a sexta). Não sendo aceito de forma alguma pedidos de impugnação por e-mail;
- 2.3 Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;
- 2.4 É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, cuja o objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado e que atenda as documentações e as exigências deste edital.
- 3.2 Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados:
- 3.3 As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo VII) assinada por representante legal da empresa ou contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VII) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento.
- **3.4** NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- 3.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.4.2 Que tenham sócios servidores ou dirigentes, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do Município de Cachoeirinha Tocantins;
- 3.4.3 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- 3.4.4 Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.4.5 Tenham sido suspensas, temporariamente de participar de licitações e contratar com este com o município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93, salvo as reabilitadas;
- **3.4.6** Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o município de Cachoeirinha TO.
- 3.4.7 Empresas estrangeiras que não autorizadas a funcionar no País.
- 3.4.8 Que não comprovem ser Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP da forma estabelecida neste Edital.
- 3.5 A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização:
- 3.6 Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 3.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
- 3.8 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 4.1 Local, hora e dia de abertura: no prédio da Prefeitura Municipal, na sala de licitações e contratos, localizada na Rua 21 de Abril nº 1525. Centro, Cachoeirinha TOCANTINS, no dia 08 de janeiro de 2020 as 08h00m.
- 4.2 Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 21 de Abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha TOCANTINS, no horário das 7h às 13h, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura ou pelo site pmcachoeirinhalc@gmail.com.

5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Horário de credenciamento terá início às 08:00 do dia 08/01/2020;
- 5.2 O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- 5.4 Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;
- 5.5 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeira, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:
- 5.5.1 Os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de: cópia da carteira de identidade ou cópia autenticada de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame, através de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- 5.5.2 No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie:
- 5.5.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração. Conforme itens 5.5.1 e 5.5.2:
- 5.6 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários para o credenciamento;
- 5.7 Na procuração ou na carta dirigida ao Pregoeira deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;
- 5.8 No credenciamento o licitante deverá apresentar declaração do representante legal, declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, modelo no Anexo V, deste Edital;
- 5.9 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração (anexo VII) assinada por representante legal da empresa e ou contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.
- **5.9.1** A licitante deverá ainda apresentar:
- 59.1.1 Certidão de enquadramento de porte simplificada, registrado na junta comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103. de 30/04/2007– D.N.R.C.. com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 59.1.1.1 A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são AV. 21 de Abril, nº 1525 Centro, CEP: 77915-000

CNPJ n° 25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

- 59.1.2 A não entrega da Certidão de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.9.1.1, deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.
- 5.10 O credenciamento da licitante e de seu representante legal, junto ao Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial:
- 5.11 Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeira ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal.
- 5.11.1 Os documentos do credenciamento que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais ao Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará autenticação até que se inicie ou durante ao credenciamento, na sala de licitação da Prefeitura de Cachoeirinha.

5.11.2 <u>Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.</u>

- 5.12 Todos os documentos relativos ao credenciamento do representante, devem estar forá dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação;
- 5.13 Todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas por seu representante legal com firma reconhecida em cartório, dando assim mais autenticidade nos documentos. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade.
- 5.14 O licitante poderá optar pelo <u>envio via correio</u> de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão <u>até o início da Fase de Credenciamento</u>. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo V Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeira, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento. Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).
- 5.15 A(s) Licitante(s) que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



PREGOEIRA OFICIAL.

- 5.16 A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 5.17 () horário do credenciamento será a partir das **08h:00min (oito)** horas, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregocira.
- 5.18 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1 () Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 5 deste edital.
- 6.2 Estando de posse da relação dos licitantes credenciadas, o Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 6.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.
- 6.4 Cumprido o Item 7. serão desclassificadas as propostas que:
- 6.4.1 Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 6.4.2 Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **6.4.3** Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 6.5 Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.6 O Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.
- 6.7 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 6.8 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 6.9 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



a sequência dos lances seguintes.

- 6.10 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- **6.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12 O pregoeira poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 6.11. caso o Proponente vencedor seja inabilitado observado a ordem de classificação.
- 6.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá "Direito de Preferência".
- **6.13.1** Para efeito do disposto no subitem 6.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **6.13.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances:
- 6.13.3 Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.13.2, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 6.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.
- **6.13.5** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 6.13.1 a 6.13.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.
- **6.13.6** O disposto nos subitens 6.13.1 a 6.13.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 6.15 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 6.16 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preco por item.**
- **6.17** O pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- 6.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo pregoeira.
- 6.20 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeira negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.
- 6.21 Na ocorrência do disposto no item 6.17, o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- 6.22 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeira.
- 6.23 A Licitante vencedora deverá apresentar nova proposta consolida/realinhada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, conforme o item 7.6., deste edital.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no subitem 5.1 do presente Edital:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA- TO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: CNPJ DO LICITANTE:

- 7.2 O ENVELOPE Nº 01 Deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 7.2.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa se houver ou pode ser sem timbre, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada:
- 7.2.2 Impreterivelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em algarismo, indicando a especificação completa, contendo MARCAS de cada produto cotado, respeitada às especificações básicas constantes do anexo I Termo de Referência. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais. E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, expedidos pelo Pregoeira:
- 7.2.2.1 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um fabricante, um modelo e um preço para cada item do



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



objeto desta licitação:

- 7.2.2.2 Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula R\$ 0.00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances);
- 7.2.3 Preço unitário e total de cada Item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes(frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação:
- 7.2.4 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:
- 7.2.5 Declarar o prazo de entrega dos itens licitados, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência:
- 7.2.6 Condições de pagamento: em até 30 (Trinta) dias contados a partir da entregados limpeza, higiene, utensilios e genero alimenticios e com a emissão da respectiva nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor solicitante;
- 7.2.7 A proposta deve ter o valor total em algarismo e por extenso;
- 7.2.8 Na proposta deverá conter os dados completo do representante legal;
- 7.2.9 Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
- 7.2.10 A proposta deverá está assinada pelo seu representante legal.
- 7.2.11 Somente serão aceitas as propostas prevendo o fornecimento na quantidade especificada para o item de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3 A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com transporte, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, quando couber;
- 7.4 Havendo divergência entre os valores constantes do arquivo magnético e da proposta impressa, prevalecerá o valor constante da proposta impressa.
- 7.5 Solicitamos da(s) empresa(s) licitante(s) que traga fora dos envelopes em mídia (CD, DVD e/ou pen drive), que apresente no ato do credenciamento as planilhas (credenciamento e proposta) que está disponibilizada para download no site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, para agilizar a importação dos dados para o sistema de pregão do Município.
- 7.5.1 O arquivo mencionado no 7.5, não poderá ser usado para a impressão da proposta comercial da licitante, sendo o mesmo apenas para apuração dos preços e maior agilidade no certame na fase de Classificação das propostas, e sua não apresentação não implicam em aplicação de quaisquer penalidades.
- 7.6 A(s) licitante(s) classificada(s), da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeira sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da abertura e julgamentos dos itens do certame, respeitando, sempre a ordem dos itens do edital.



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



8 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes após o início da abertura dos envelopes das propostas e seu julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei:
- **8.2** Ao Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01, das empresas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:
- **8.2.1** Verificação da conformidade das propostas com as especificações dos materiais de limpeza, higiene, utensilios e genero alimenticios e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pelo Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes das licitantes:
- 8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências em apenas um dos materiais limpeza, higiene, utensilios e genero alimenticios implicará na desclassificação apenas do item que o item faz parte, o qual não atender a especificação do termo de referência;
- 8.2.3 Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por item, as licitantes que apresentarem as proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- **8.2.4** Quando não for verificada, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas no item "8.2.3", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das empresas licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- **8.2.5** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes:
- **8.2.6** Os representantes das licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:
- **8.2.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma do item "8.2.6", implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **8.2.8** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame;
- 8.2.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

- **8.2.10** Sendo aceito o lance de menor preço de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;
- **8.2.11** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final:
- **8.2.12** Nas situações previstas nas alíneas acima, ao Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;
- 8.2.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e. ao final, será assinada pelo Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes das empresas licitantes presentes;
- 8.3 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 8.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;
- 8.5 No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo ao artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº123/2006;
- **8.6** Encerrada a etapa de lances, ao Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado;
- 8.7 Confirmada a aceitabilidade da proposta, ao Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, somente após o julgamento de todos os itens, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;
- 8.8 A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o PREÇO UNITÁRIO MÍNIMO obtido por meio de pesquisa de mercado;

Parágrafo único: A habilitação se dará após a fase de lance de todos os itens forem concluída.

Obs.: A proposta consolidada da licitante vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser assinada da forma tradicional, pelo representante legal, ou seja, com CNPJ da Empresa ou CPF do representante legal.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 - O (s) licitante (s) detentora da melhor proposta ou lance deverá (ao) entregar na data prevista no subitem 5.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA- GO



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: CNPJ DO LICITANTE:

- 9.2 Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios:
- 9.3 As documentação de habilitação que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais ao Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará autenticação até que se inicie ou durante a fase de habilitação, na sala de licitação da Prefeitura de Cachoeirinha.
- 9.3.1 <u>Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.</u>
- 9.4 O ENVELOPE Nº 02 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

9.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.5.2 Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e. no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 9.5.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 9.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.5.5 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

9.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizara sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- 9.6.1.1 Caso a sede da licitante seja jurisdicionada a outra Comarca, tal fato deverá ser devidamente comprovado através de documentação própria.
- **9.6.1.2** A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, requerida pelo item 9.6.1, se emitida diretamente através do site do Tribunal de Justiça do respectivo Estado (internet) será aceita como se expedida pelo distribuidor da sede da licitante fosse.

9.7 - REGULARIDADE FISCAL:

- 9.7.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizada para o exercício em curso:
- 9.7.1.1 No caso do cartão de CNPJ haverá necessidade de que a data de expedição seja aquela a que refere o item 9.14.3. Contudo o Pregoeira e sua Equipe de Apoio, deverão conferir junto ao site da Receita Federal, se o CNPJ do licitante encontra-se ativo.
- 9.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante, (apresentar também a guia de recolhimento da taxa de alvará):
- 9.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:
- 9.7.3.1 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual. da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 9.7.3.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de não Contribuinte;
- 9.7.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
- 9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); dentro do prazo de validade:

9.8 — Documentação relativa a Inexistência de fatos Impeditivos:

9.8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (anexo IV).

9.9 – QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

9.9.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).



ESTADO DO TOCANTINS GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- 9.9.2 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo VI;
- 9.10 Por tratar-se de fornecimento parcelado, a(s) licitante(s) vencedora(s) desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período da execução do objeto da presente licitação as certidões descritas no subitem 9.7, do item 9 deste edital.
- 9.11 Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:
- 9.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ:
- 9.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 9.11.3 Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.12 - <u>Os documentos apresentados na fase de credenciamento nao serao dispensados na fase de</u> habilitação.

9.13 - Observações do item "Documentação de Habilitação e Credenciamento"

- 9.13.1 A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal. Estadual e Municipal:
- **9.13.2** A accitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade:
- 9.13.3 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;
- 9.13.4 Os documentos supra relacionados (referentes à habilitação e credenciamento) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração apto ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- 9.13.4.1 As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), em até minutos antes da data e hora da abertura desta Licitação;
- 9.13.5 As declarações emitidas pela licitante deverão estar com firma reconhecida em AV. 21 de Abril, nº 1525 Centro, CEP: 77915-000

CNPJ n° 25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for à mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade;

- 9.13.6 Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação:
- 9.13.6.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 9.13.6.2 Os documentos de que trata o título 9, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas;
- 9.13.7 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;
- 9.13.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 9.13.9 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do § 1°, do art. 43, da lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, art. 43, majorando assim de dois dias úteis para cinco dias úteis o prazo para apresentação de nova certidão.
- 9.13.9.1 Porém. a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Micro Empresa ou EPP.
- 9.13.10 Na hipótese de declarada vencedora, o Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **9.13.11** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 9.13.12 É facultada ao Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação solicitada e na proposta apresentada, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.13.13 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.



ESTADO DO TOCANTINS

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão, nos termos do Art. 4°, XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão do PREGOEIRA não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, art. 11. inciso XVIII:
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor, conforme artigo 4°, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002;
- 10.3 Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;
- 10.4 Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;
- 10.5 () acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- 10.6 Se todos (as) os licitantes estiverem presentes e declinarem do direito recursal, o processo seguirá o seu curso normal, fato este que será constado também em ata, com assinatura de todos os presentes juntamente com os membros da Comissão. O Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente:
- 10.7 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório:
- 10.8 Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinado por representante legal, e protocolizado pessoalmente na Sala do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 21 de Abril nº 1525, Centro, em Cachoeirinha-TOCANTINS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 7h às 13h de segunda a sexta).

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

11.1 DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

- 11.1.1 Declarado o licitante vencedor o Pregoeira adjudicará, ao mesmo o objeto da licitação, apenas para efeito de Preferência de Fornecimento em caso de equivalência de preços e condições, e posteriormente encaminhará à autoridade competente para homologação do certame com base no art. 4°. XV. da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.2 Ocorrendo a interposição de recurso, restará o Pregoeira arguir sobre as condições e pressupostos processuais podendo reconsiderar de oficio ou manter sua posição, subindo os autos devidamente instruídos, a autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos dor art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



11.2 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 11.2.1 Avaliada a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, após a adjudicação para efeito de preferências de fornecimento em casos de equivalência de preços e condições, o certame será Homologado pela autoridade competente, e os licitantes promoverão a assinatura da ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 dias úteis contados da notificação em audiência ou qualquer meio de notificação formal.
- 11.2.2 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira, juntamente com o relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela.
- 11.2.3 Poderá gerar a qualquer momento a assinatura da Ata de Registro de Preços, em especial nos termos do deste edital.
- 11.2.4 A recusa injustificada do adjudicatário em fornêcer os itens no prazo estipulado pela a PREFETURA. FMS. FMAS e FME deste município de Cachoeirinha-TO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 11.2.5 O extrato da Ata de Registro de Preços será devidamente publicado, nos meios de publicação necessários e no site oficial, local de publicações na sede administrativa do município de Cachoeirinha TO, e no endereço eletrônico www.cachoeirinha.to.gov.br.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da assinatura.

13 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES:

- 13.1 A entrega do objeto observará ao seguinte:
- 13.1.1 Os materiais de limpeza, higiene, utensilios e genero alimenticios, serão solicitados com o prazo não superior 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de fornecimento, em horário comercial.
- 13.1.2 Local da entrega: no departamento de compras do município, ou nos locais indicados na ordem de fornecimento, dentro do perímetro urbano do município.
- 13.1.3 Os materiais de limpeza, higiene, utensilios e genero alimenticios deverão ser entregues e acompanhados da nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a solicitação de compra.
- 13.1.4 Os materiais de limpeza, higiene, utensilios e genero alimenticios deverão ser entregues em perfeito estado conservação, sem sinais de violação, sem aderência, sem inadequação, no que exige o termo de referência do edital.



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE:
- 14.1.1 Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos Os materiais de limpeza, higiene, utensilios e genero alimenticios efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida:
- 14.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada as comprovação da regularidade fiscal (item 9.7) do edital;
- 14.3 O(S) CONTRATANTE(S) reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os materiais de limpeza, higiene, utensilios e genero alimenticios fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019;
- 14.4 A(S) CONTRATANTE(S) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a muítas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;
- 14.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento:
- 14.6 O fiscal da CONTRATANTE deverá encaminhar ao setor financeiro, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais de limpeza, higiene, utensilios e genero alimenticios, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 14.7 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;
- 14.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer para a CONTRATANTE:
- 14.9 O(S) SETOR(ES) FINANCEIRO(S) da PREFEITURA, FMS, FMAS e FME do Município de Cachoeirinha TO, terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

15 - DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DOCANCELAMENTO

15.1 — Os itens do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



contidas na lei nº 8.666/93:

- 15.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- 15.3 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 15.3.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão ARP, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- 15.3.2 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas liscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;
- 15.3.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- 15.3.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços.
- **15.4** A alteração e o cancelamento da Ata de Registro de Preços do fornecedor obedecerão à disciplina do lei nº 8.666/93;
- 15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos ARP eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município e união.

16 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, as despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, sendo que as despesas contratadas serão pagas através de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA — 04.122.0052.2004 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO — 10.301.1315.2066 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO — e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo.



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC – 12.361.1204.2067 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0125.2009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE3 ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

17 DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar da Ata de Registro de Preços relativos ao objeto desta licitação;
- 17.2 O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;
- 17.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1°, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;
- 17.4 Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões do item 9.7.3, 9.7.4, 9.7.5 e 9.9.1 deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha TO, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 17.5 A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e ou retirada do empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação:
- 17.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ARP, retirar as Ordens de fornecimentos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a ARP, sem prejuízo da multa prevista no item 19 deste Edital, e das demais cominações legais;
- 17.7 Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura municipal de Cachoeirinha venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;
- 17.7.1 Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura, municipal de Cachoeirinha poderá convocar as licitantes remanescentes observadas o disposto neste Lidital e a ordem final de classificação das propostas/lances;
- 17.8 A ARP poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer



ESTADO DO TOCAMINS

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



tempo, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

- 17.9 É facultada a subcontratação do objeto deste Edital;
- 17.10 As autorizações de compras serão geradas conforme solicitação do órgão requisitante.

18 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1 Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e na ARP:
- 18.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 18.1.2 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 18.1.3 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observancia às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica:
- 18.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 18.1.5 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE:
- **18.1.6** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando na execução do objeto à CONTRATANTE;
- 18.1.7 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
- 18.1.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 18.1.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 18.1.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 18.1.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 18.1.12 É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar Os LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS solicitadas o qual deverá atender todas as exigências das normas vigentes;



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



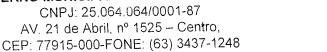
- 18.1.13 A registrada deverá obrigatoriamente informar até a assinatura da Ata de Registro de Preços todos os dados completos (nome completo, e-mail, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compra o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal do município de Cachoeirinha (responsável pelo almoxarifado). E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto:
- Caberá a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, do Município de Cachoeirinha TO, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
- 18.2.1 Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 18.2.2 Permitir o acesso do pessoal da(s) REGISTRADA(S) ao local da execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 18.2.3 Prestar à(s)registrada(s), em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto:
- 18.2.4 Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
- 18.2.5 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 18.2.6 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

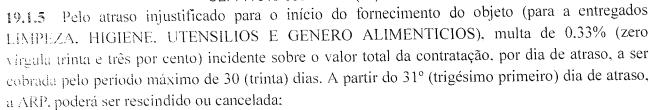
19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital. ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, está, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88. da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- 19.1.1 Advertência por escrito;
- 19.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, ou após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Arts. 86 a 88. da Lei nº 8.666/93, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- 19.1.3 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Fornecimento), no prazo máximo de 1 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas:
- 19.1.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou na ARP:



AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,





- 19.1.6 Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0.33% (zero virgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a ARP, poderá ser rescindido ou cancelada:
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA:
- 19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO;
- 19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO:
- 19.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 19.5 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na ARP e das demais cominações legais;
- 19.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 19.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
- 19.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

- DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização das entregas dos itens do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem,



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248 Roma 261

determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações:

- 20.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 20.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste:
- 20.3.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- 20.4 Os LIMPEZA. HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS licitados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ABNT e/ou INMETRO e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;
- 20.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Ata de Registro de Preços serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°.8.666/93.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Lavrar-se-ão Atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;
- 21.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- 21.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor:
- 21.4 Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 21.5 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



verdadeira sua proposta e lances;

- 21.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, ao Pregoeira poderá, a seu critério. solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados;
- 21.7 Ao Pregoeira, no interesse da Administração pública Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 21.8 () não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta:
- 21.9 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 21.10 As decisões do PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio serão publicadas no "Jornal Diário de notícias" e/ou Portal Transparência do Município de Cachoeirinha (www.cachoeirinha.to.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1° do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Cachoeirinha;
- **21.11** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, do Município de Cachoeirinha TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 21.12 —A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.13 As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que podem ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (63) 3437-1248 e/ou as publicações no jornal "Diário de noticias" ou Portal Transparência do Município de Cachoeirinha, e na página (www.cachoeirinha.to.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;
- 21.14 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços administrativo;
- 21.15 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo da Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do art. 65 da Lei nº8.666/1993;
- 21.16 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 21.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993;
- 21.18 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou da Ata



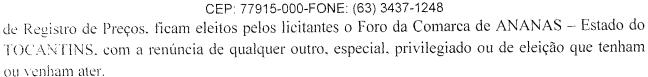
ESTADO DO TUCANTINS

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

:P: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Para conhecimento de todos. lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Cachoeirinha**, no lugar de costume, e seu extrato será publicado nos termos da lei.

Cachoeirinha- Tocantins, 16 de dezembro de 2019.

LUANA NOCUEIRA LOPES
Pregoeira Oficial



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

Processos nº: 094

Tipo: Menor Preço por Item.

1 - OBJETO

Aquisições de limpeza, higiene, utensilios e genero alimenticios, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Educação deste Município de Cachoeirinha Tocantins.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO OBJETO

As discriminação dos itens com quantidade dos materiais de limpeza, higiene, utensilios e genero alimenticios, encontram-se na planilha abaixo.

01	:		LIMPEZA HIGIENE E UT	ENSILIOS	
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCAS	VALOR UNIT. ESTIMADO
01	50	GALÃO C/ 05 LITROS	frasco branco leitoso resistente, contendo 5000 ml, tampa com rosca. Composição: hipoclorito de sódio e Água, teor de cloro ativo 2.0% a 2,5% e PH entre 11.5 e 12.5. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante, químico responsável, precauções e instruções de primeiros socorros, número do CEATOX e instruções de uso. O produto deverá ser eficaz na limpeza, lavagem de roupas e no combate a larva do mosquito da dengue. Estas informações também deverão constar no rótulo do produto. O produto deverá possuir registro/Notificação no Ministério da Saúde.		R\$18.00
02	5()	CAIXA	PRATO DESCARTÁVEL nº 18 plástico, caixa com 50 pacotes, contendo 10 unidades		R\$118,33



CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



			CEP: 77915-000-FONE: (63) 3- em cada pacote.	10, 12.10	
	:		em cada pacote.		
03	100	FRASCO C/ 1000ml	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, incolor, em frasco plástico contendo 1000ml, opaco, flexível, especialmente indicado para limpeza e ph entre 6,5 e 7.5. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do inmetro, data de fabricação e validade e número do INOR. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde.		R\$8.63
0.4	200	GALÃO C/1000 ml	CERA CONCENTRADA DE ALTO DESEMPENHO. pronto uso, miscível em agua (1:10), acondicionada em galão plástico de 1000 ml. Composição: Agentes Plastificantes, nivelantes, formador de filme, conservante e água. Características: Líquido Viscoso, com odor característico. PH entre 9,0 – 10,0, Viscosidade entre 2000-3000 e Densidade entre 0,95 – 1,01. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde.		R\$8.82
05	200	GALÃO C/ 5 LITROS	DESINFETANTE LÍQUIDO, acondicionado em galão plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 05 litros. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decil dimetil amônio 0,25%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ, telefone do CEATOX. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde.		R\$17,00
!	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		Abril 19 4505 Contro OFD: 7		



ESTADO CO TOCANTINS GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



15.6		FRASCO C/	LIMPA VIDROS		R\$7,20
06	100	1	recomendado para limpar e		
		550 ML	desembaçar vidros, vitrines,		
		Į	espelhos, telas de TV, para-		
			brisas e acrílicos.		
		ED 4 000 01	LIMPADOR MULTI USO.		
	200	FRASCO C/	í		R\$6,67
)7	200	500 ML	instantâneo, embalagem plástica		1,000,07
			de 500ml, com bico dosador.		
		Î	LUSTRA MÓVEIS		
		1	acondicionado em frasco		
18	200	FRASCO C/	plástico de 200ml. Líquido		R\$8,00
		200 ML	viscoso branco, fragrância erva		
	1		doce. PH 8,5 – 9.5. viscosidade		
			24.000 a 50.000 cp.		
			AMACIANTE LÍQUIDO para		
			roupas. Produto viscoso (500 –		
			1500) com odor característicol.		
			PH de 3,5 - 4,5, Densidade entre	•	
			0.90 – 1.00, indicado para		
	:		processos de lavagem de roupas		
	:		como amaciante e como pós-		
			enxaguante, utilizado em		
	:		pequenas dosagens (de 5ml a 10		:
	1	FRASCO C/	ml por quilo de roupa seca)		-
()9	50	1000 ML	proporcionando agradável		D.¢.5.00
09	50	TOOU IVIL	perfume e eficiente		R\$5,90
			amaciamento das roupas.	1	
		İ	Composição: Quaternário de	is .	
			Amônia, Álcool Etílico, Aqua,		
			conservantes, e fragrância.		
	i		Embalado em galão de 20 litros.		
			contendo rótulo com	1	
	1		informações do produto, e do		
			fabricante. O produto deverá		
	:		possuir registro/ notificação no		
			Ministério da Saúde.		
	<u> </u>		DETERGENTE LÍQUIDO		
			NEUTRO (sem perfume) para		
			louça. Composição: Tensoativos		
			aniônicos, glicerina		
			coadjuvante, sequestrante,		
	;		conservante, 5-cloro -2 metil		
			inationalinana 2 danius das da		
] ()	2000	FRASCO 500	isotiazolinonas, espessante,		R\$2,08
		ML	corante, água e veículo.		100
			Componente ativo: linear alquil		
			benzeno sulfonado sódio. O		
			produto deverá ser		
			biodegradável, viscoso, suave		i I
	:		para as mãos, ter bom		
		1	rendimento e não conter formol		



CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



			CEP: //915-000-FONE. (63) 3		
			na composição. O produto		ļ
			deverá ser testado por		}
			dermatologistas. Deverá constar		
			no rótulo dados de identificação		
	1		do fabricante, instruções de uso,		
			e telefone do SAC. O produto		
			deverá possuir registro/		
			notificação no Ministério da		
	!		Saúde.		
			SABÃO EM BARRA,		
			glicerinado neutro multiuso, em		
			barra de 200 gramas de 1ª		
		t t	qualidade, embalagem em		:
		PACOTE C/	pacotes com 5 unidades cada.		
	1100	05 BARRAS	Composição: sebo bovino,		R\$7,37
		DE 200 GR	hidróxido de sódio, glicerina,		
			branqueador óptico, água,		
			cargas, sequestrantes e corantes.		
	1		O produto deverá possuir		
	:		registro/notificação no	1	
			Ministério da Saúde.		
			SABÃO EM PÓ DE	•	
1	1		1000GRS. com amaciante.		
	1		embalagem em caixa de papelão		
			anatômica com sistema pratico	(
			para fechamento após o uso.		
1	1		contendo informações do		
			fabricante, nome do responsável		
12	500	PACOTE C/	técnico e seu respectivo CRQ.		R\$11,00
		01 KG	precauções, modo de usar,	1	
			código de barras, número do		
			lote e data de fabricação, prazo		
	4		de validade de 24 meses, SAC e		
			compopsição. O produto deverá		
1			possuir registro/notificação no		
:			Ministério da Saúde.		
			PRATO DESCARTÁVEL nº		
:	;		15, plástico, caixa com 50		
13	100	CAIXA	pacotes, contendo 10 unidades	ļ	R\$82,00
1 - 1	100	CATATA	em cada pacote.	ļ	1002,00
			em cada pacote.		
			LIMPA ALUMINIO – Ácidos		
	!	ED 4800 500	orgânicos, tensoativo		
14	β50	ML.	biodegradável, abrilhador.	}	R\$2,48
	į	IVII.	neutralizante, corante e agua		
			SABONETE LÍQUIDO	 	
1	GALÃO C/ antimicrobiano para higiene, limpeza e assepsia do corpo e				
15		\			R\$14,33
		TOGOWIE	mãos.		
		FRASCO C/	SABONETE LÍQUIDO com		
16	50	200ML	sistema spray para lavagem das	}	R\$7,02
i		-VVIIIL	sistema spray para lavagem das	<u> </u>	L



CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



23	100	UNID AV. 21	12LTS confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 7	7915-000	R\$15.40
22	30	UNID	ACENDEDOR (isqueiro) Chama pré-ajustada Em conformidade com o padrão ISO 9994 BALDE PLÁSTICO, CAP.		R\$3.83
21	100	UNID	AVENTAL para cozinha em plástico 60x85 cm		R\$19,00
20	1100	PACOTE	NAFTALINA saco com 50g caixa com 12 unidades.		R\$2,08
19	50	FRASCO 250ML	CONDICIONADOR, frasco 250ml para cabelos, CRQ do farmacêutico responsável		R\$9,03
18	240	UNID	SABONETE EM BARRA, 90g, . Identificação: Deverá ter identificação do químico responsável com o respectivo nº do CRQ. O produto deverá possuir registro/notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão. FISPQ e ficha técnica do produto.		R\$1,97
17	200	UNIÐ	Em spray, perfumes diversos deve controlar os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refrescar e perfumar o ambiente, embalagem de até 360 ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.		R\$10,00
			mãos e antebraços e uso higiênico em geral. 400 ml, com concentração adequada para pronto uso. não inflamável, que não provoque irritação a pele nem o ressecamento das mãos, fragrância suave, alto poder de cobertura, biodegradável. DESODORIZADOR DE AR		



CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



			CEP: //915-000-PONE. (03) 3437-1240	
	!	<u> </u> 	balde deve ser liso de uma única	
			cor. deve ser em material	
	1		plástico reforçado. com alça em	
			metal galvanizado. Produto	
			deve ser identificado através de	
		i j	etiqueta contendo informações	
	1		necessárias.	
	:			
			BOTA PROFISSIONAL	
			TIPO IMPERMEÁVEL,	
			antiderrapante, altamente	[
			resistente, de fácil calçar, com	
	:		cano de aproximadamente 26	
24	50	PAR	cm, tamanho diversos na cor	R\$50,67
		į	preta. Produzido em policloreto	
	1		de vinila injetado em uma só	
		1 1 1 1	peça, com solado e cano com	
	\$		polímero plástico em PVC.	{
	<u>.</u>		reforçados com massa nitrílica.	
			CABO DE MADEIRA leve e	
25	00 []	UNID	resistente com 1,20 cm de	R\$4,27
			comprimento e rosca plástica	
	!	į	CESTO DE LIXO	
			PLÁSTICO CAPACIDADE	
			PARA 60 LITROS -	
			confeccionado com material de	
		į į	polipropileno ou poliestíreno	
	!		resistente, atóxico, o cesto e a	
		ĺ	tampa devem ser de apenas uma	
26	50	UNID	cor, confeccionado em material	R\$49,80
		Í	plástico reforçado, produto deve	1
		Ì	se identificado através de	
		ļ	etiqueta contendo informações	
			do produto. Poderão ser	
			solicitados em diversas cores:	
			azul amarelo, verde, vermelho e	
		-	branco.	
	i	Ì	CESTO DE LIXO	
	!		PLASTICO. confeccionado	
			com material de polipropileno	•
		ļ	ou poliestireno resistente.	
27	100	UNID	atóxico, capacidade para 15	R\$7,08
			litros, com tampa e pedal, cesto	
			em formato retangular, deve ser	
	•		em material plástico reforçado. Produto deve conter marca em	
	1		relevo.	
			CESTO DE LIXO	
			PLÁSTICO CAPACIDADE	
28	20	UNID	PARA 100 LITROS -	R\$58,83
			confeccionado com material de	
			Tomocronado com material de	



CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



			CEP: 7/915-000-FONE. (03) 3-		
			polipropileno ou poliestíreno		
			resistente, alóxico. O cesto e a		
			tampa devem ser de apenas uma		
			cor, confeccionado em material		
			plástico reforçado. Produto deve		}
			se identificado através de		
			etiqueta contendo informações		
			do produto. Poderão ser		
			solicitados em diversas cores:	,	
	į.		azul amarelo, verde, vermelho e	•	
			branco.		
			COPO PLÁSTICO		
			DESCARTÁVEL, 200 ML.		
		CAIXA C/ 25	branco ou transparente.		
29	50	PACOTES	descartável, produzido pelo		R\$99,33
_ ′	2.00	DE 100	processo de termoformagem.		
		UNDS	destinado ao consumo de		
		!	bebidas e outros similares.		
	.— —.—————		COPO PLÁSTICO		
		! ? !	DESCARTÁVEL, 50 ML,		
	1	5	branco ou transparente,		
		CAIXA C/ 50	descartável, produzido pelo		
30	20	PACOTES	processo de termoformagem.		R\$197.33
.717	V	DE 100	destinado ao consumo de		10197.33
		UNDS	bebidas e outros similares. Os		
			copos devem apresentar massa		
		* 	mínima de 0.75 gramas.		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		ESCORREDOR DE		
			LOUÇAS E TALHERES.		
		;	confeccionado em aço inox,		
			com capacidade mínima para 16		
31	120	UNID	pratos, com compartimentos		D#17.00
×1 1	· · · · · · ·	I ALL	apropriados para colocação de		R\$17,90
			pratos, copos e talheres.	}	
			medindo 28cm X 41.3cm x		
			29cm, pesando 1,620 Kg.		
			ESCOVA OVAL com base		
32	50	UNID	madeira e cerdas bicolores		D¢2 17
	F. (7	CHID	resistentes		R\$3.17
			ESPONJA DE AÇO PARA		
		1	1		
			LIMPEZA de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de		
		FARDO C/	alumínio, composto de aço		
33	100	į.	carbono de primeira qualidade,		D \$24.47
	1.00		embalados em pacote plástico		R\$24.47
	i	C. 00 01423	contendo 8 unidades, com peso		
		:	líquido de 60g no mínimo por		
			pacote.		
			FLANELA PARA LIMPEZA		
, l.,}	100	PACOTE C/	no cor laranja pesando 22		R\$35,17
	1	12 UNDS	gramas a unidade, medindo		1355,17
	 -		p. aas a annada, medindo	L	<u> </u>



CNPJ: 25.064.064/0001-87

			CNP3. 25.004.004/000 1-01	
			AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,	
			CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248	20000
			28x48cm, com etiqueta	
			costurada constando os dados	
	į		do fabricante e marca.	
	İ	į	Embalagem com 12 unidades	
			acondicionadas em saco plástico	
			lacrado e selado. A borda deverá	
			estar costurada em overlock	
	1		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
			anti-desfio.	
15	2()()	PCT	GUARDANAPO desc.	R\$2,52
			30x33cm com 50 unidades.	
			LIXEIRA DE	}
			POLIPROPILENO COM	
			CAPACIDADE DE 6	
			LITROS, Composição:	
			Fabricada em Polipropileno;	
			Características: Em formato	D.001.07
86	(30)	UNID	retangular, com tampa vai e	R\$21,27
			vem e abertura na parte	
		5	superior, medindo	
			aproximadamente 230 mm de	
		comprimento x 185 de Largura		
			,	
			x 288 de Altura:	
			LIXEIRA DE	
			POLIPROPILENO	
	:		COM CAPACIDADE DE 15	
			LITROS, na cor bege	
	į		Composição: Fabricada em	
			Polipropileno; Características:	
	:		Em formato cilíndrico, com	
3.7	50	LINIUS	tampa vai e vem e abertura na	D.005.40
3 <i>1</i>	50	UNID	parte superior, medindo	R\$25,40
			aproximadamente 390 mm de	
			Altura x 230 mm de Largura;	
			Deverá ter etiqueta contendo	
			dados sobre o fabricante e o	
			produto. O vencedor devera	
			! *	
	:		apresentar fícha técnica do	
			produto.	
	:		LUVA DE SEGURANÇA	
			CONFECCIONADA EM	
	İ		BORRACHA de alta	
			qualidade, forrada com flocos	
			de algodão. com superfície	
			antiderrapante, para multiuso,	
88	100	PAR	tamanho médio, cano curto, na	R\$12,40
			cor laranja, tipo todos os dedos,	
	:	l I	reutilizável, ambidestra, 0,70	
	:	1	milímetros de espessura,	
	i	į	tamanho Médio e Grande. O	
			produto deverá possuir	

AV. 21 de Abril, nº 1525 — Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248

certificado de aprovação emitida



CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



			pelo Ministério do Trabalho.		
			PÁ PARA LIXO. com base		
			plástica, dimensões		
			aproximadas, largura 23cm x		
	1.:		comprimento 16cm x altura		R\$5,17
39	100	UNID	7cm, com cabo de madeira		135,17
			medindo aproximadamente		
	ė.		90cm. Deverá constar no		
	1		produto etiqueta com dados de		
			identificação fabricante e marca.		
			PALHA DE AÇO Nº 2		
	#1 +-		pesando 25g acondicionada		
40	50	PACOTE C/	individualmente em saco		R\$2,10
~U	20	25 GR	plástico, contendo dados de		7 /
			identificação do fabricante, peso		
			e validade do produto.	<u></u>	
			PANO DE PRATO		
	:	1	ESTAMPADO composto de		
			tecido 100% algodão, alvejado.		
3.1	300	LIXION	pesando 58 gramas. medidas :		R\$8,73
-11	-200	200 UNID	70cm x 40cm, com bainha feita		Κφο,/3
			para que não desfie. O produto		
	1	1	deverá conter etiqueta do		
	;	1	fabricante.		
			PANO PARA LIMPEZA		
			TIPO SACO		
			CONFECCIONADO EM		
			ALGODÃO, alvejado, medindo		
42	200	UNID	70cm x 40 cm, pano liso sem		R\$7,95
	1		estampa, com bainha feita para		
			que não desfie. O produto		
		(deverá conter etiqueta do		
			fabricante.		
	·		PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª		
		FARDO C/	qualidade, folha dupla		
43	100	j.	Sabsorvente, macio, picotado,		R\$50,67
	; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ;		Srolo com 30m, embalados em		
	İ		pacote c/ 04 rolos.		
			PAPEL TOALHA BOBINA		
		(BRANCO medindo 25cm x		}
		FARDO	50m composto por 100% de		}
+-1	100	C/ 08	fibras celulósicas virgens,		R\$50,17
. ,	100	BOBINAS	branco polar acondicionado em		13400,17
	į		fardo plástico leitoso contendo		
			08 unidades.		
			RASTELO, Vassoura metalica		
45	30	UNID	para jardim com dentes largos e		R\$25,77
=	-		resistentes.		
		 	RODO COM BASE DE		
46	50	UNID	ALUMÍNIO MEDINDO		R\$15,13
			aproximadamente 38cm x 3cm		



CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



			CLT . 77313-000 T GIVE. (00) 01		
			x 3cm, borracha em EVA dupla		
	:		fixa, com suporte de rosca		
			plástico rebitado, cabo de	ļ	
	:		madeira pinnus plastificado,		
			com rosca plástica na ponteira.		
			SACO PLÁSTICO PARA		
			1		
			ACONDICIONAMENTO		
			(PACONTE C/ 5 UNIDADES)		
			de resíduo comum, saco		
	:	1	resistente de cor preta.		
	:		confeccionado em polietileno de		
	:		baixa densidade, tamanho de		
		DACOTECA	75cm x 105cm, espessura		
4 7	500	PACOTE C/	mínima 0,12mm, capacidade		R\$4,45
		05 UNID	volumétrica de 100 LITROS.		
			tipo domiciliar, devidamente		
			identificados através de		
			impressão do fabricante, os		
			sacos de lixo devem ser		
! :			confeccionados de acordo com		
			as normas da ABNT NBR		
			9191:2008.		
					}
1	:	i i	SACO PLÁSTICO PARA		
i I			ACONDICIONAMENTO		
1	:		(PACONTE C/ 5 UNIDADES)		
			de resíduos comum, saco		
			resistente, confeccionado em		
1	:		polietileno de baixa densidade,		
			tamanho de 63cm x 80cm,		
48	500	PACOTE C/	espessura mínima de 0,12mm.		R\$4,55
	10.00	05 UNID	capacidade volumétrica de 50		10,4,55
1			LITROS, tipo domiciliar,		
			devidamente identificados		
	1		através de impressão do		
			fabricante, os sacos de lixo		
		1	devem ser confeccionados de		
	!		acordo com as normas da		
			ABNT NBR 9191:2008		
			SACO PLÁSTICO PARA		
		}	ACONDICIONAMENTO		
i i			(PACONTE C/ 5 UNIDADES)		
	:				
: !			1		
:		DAGOTE OF			
.[9]	200	i	baixa densidade, tamanho de		R\$3.83
		DS UNID			
() () () () () () () () () ()					
			1		
		ļ	identificados através de		
			impressão do fabricante, os		
.;9	200	PACOTE C/ 05 UNID	ACONDICIONAMENTO (PACONTE C/ 5 UNIDADES) de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade, tamanho de 59cm x 62cm, espessura mínima de 0.06mm, capacidade volumétrica de 30 LITROS, tipo domiciliar, devidamente		R\$3,83



CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



p			1 1 1		
			sacos de lixo devem ser		
			confeccionados de acordo com		
			as normas da ABNT NBR		
			9191:2008		
			SACO PLÁSTICO PARA		
	:		ACONDICIONAMENTO		
1			(PACONTE C/ 5 UNIDADES)		
	1		de resíduos comum, saco		
			resistente de cor preta,		
			confeccionado em polietileno de		}
1			baixa densidade, tamanho de		
		PACOTE C/	39cm x 58cm, espessura mínima		0.02.50
50	500	05 UNID	de 0.06mm, capacidade		R\$3,58
		OJ CIVIII	volumétrica de 15 LITROS.		
	:	Ì	tipo domiciliar, devidamente		
			identificados através de		
1			impressão do fabricante, os		
	İ		sacos de lixo devem ser		
1			confeccionados de acordo com		
	;		as normas da ABNT NBR		
			9191:2008.		
			ESCOVA SANITÁRIA COM		
1			POTE - Escova sanitária com		
			cerdas em formato circular.		
(5)	30	UNID	Permite que a escova limpe as		R\$10,73
	1		bordas do vaso sanitário com		1
			maior Desenvoltura.		
			Acompanha um suporte para		
f			armazenar a escova		<u> </u>
			VASSOURA DE NYLON,		
			plumada, sem capa, medindo		
[aproximadamente 20cm de		
50	100	LINIE	largura por 13cm de altura, cabo	·	D.012.02
52	100	UNID	de madeira encapado com pvc.		R\$13,83
			na cor verde, medindo 1,20m e		
			diâmetro de 22mm. O produto		
ļ	į		deve conter etiqueta com dados		
-			do produto e do fabricante. VASSOURA DE PELO, para		
			uso doméstico com base em		
	İ		polipropileno, dimensões		
l l	:		aproximadas: 40 cm com cerdas		
ĺ			de nylon nas cores preta e prata		
5.3	.50	UNID	cabo de madeira encapado com		R\$14,00
÷			pvc, na cor verde, com rosca		
[plástica, medindo 1.20m e		
-			diâmetro de 22mm. O produto		
-	1		deve conter etiqueta com dados		
! 	,,,,,,		do produto e do fabricante.		
54	50	UNID	VASSOURA GARI PARA		R\$35,83
	1000	CHID	USO EXTERNO, base de		1/02/02



CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



			CEP. 11913-000-1 ONE. (03) 3		
			madeira reta, medidas aproximadas de comp x larg x alt (60cm x 4.5cm x 3.5cm), com cerdas de piaçava pura, altura de 8cm, com 41 tufos fixados na base, cabo de madeira 1.50 mts com 23mm de		
			espessura.		
0.00	50	UNII)	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, escova para uso geral, cabo de madeira, cerdas de nylon de 3cm de altura, brancas. Formato do corpo: Oval com medidas aproximadas de 10 cm comprimento x 9cm de largura.		R\$2,68
56	100	UNID	VASO P/ PLANTA		R\$45,87
57	200	KIT	KIT HIGIÊNICO		R\$32,68
58	200	KIT	KIT HIGIENICO BUCAL	,	R\$48,23
59	30	UND	EXTENSÃO		R\$66,63
60	100	UNID	MESA PLASTICA		R\$175.67

RS: 137.267,50(cento e trinta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e ciquenta centavos)

02		GENERO ALIMENTICIO						
	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCAS	VALOR UNIT. ESTIMADO			
01	FARDO	100	Açúcar tipo cristal na cor branca, acondicionado embalagem plástica transparente, fardo contendo 14 pacotes de 1 kg, informações nutricionais na embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, com registro no Ministério competente.		R\$92.67			
02	UNID	100	Achocolatado em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas, embalagem com 400g com identificação do fabricante, prazo de validade e		R\$5,27			



CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



			1, 1	
			peso liquido na embalagem.	
			validade de no mínimo 12	
			meses e data de fabricação não	
	i i		superior a 30 dias.	
			Fardo de Arroz agulhinha.	
	1	ļ	com 6 pacotes classe longo	
			fino. tipo l., polido, isento de	
			matéria terrosa, pedras, fungos	
			ou parasitas, livre de umidade,	
	1		com grãos inteiros embalagens	
03	FARDO	100	plásticas pet de 5 kg.	R\$109.00
	•	1	informações nutricionais na	
	• 1	i	embalagem, contendo data de	
			fabricação e prazo de validade	
			de no mínimo 06 meses e data	
			de fabricação não superior a 30	
			dias.	
		 	Biscoito salgado, apresentação	
) /	1	1	quadrada, sabor cream –	
: 			cracker, contendo: (farinha de	
			i I	
1	:		trigo, enriquecida com ferro e	
***	i ,		ácido fólido, gordura vegetal.	
į	,		0% de gordura trans. etc) dupla	
()4	PACOTE	500	embalagem, pacotes embalados	R\$6,00
			01 a 01, peso liquido 400g.	
!		1	com identificação do produto.	
į			marca do fabricante e prazo de	
	:		validade de no mínimo 06	
ļ	:		meses e data de fabricação não	
			superior a 30 dias, constantes	
ļ		 	na embalagem.	
			Condimento colorau	
			apresentação industrial.	
			material prima urucum, aspecto	
	Control of		físico pó. aplicação culinária	
45	UNID	100	em geral, com identificação do	R\$2.17
			fabricante prazo de validade e	
			peso líquido na embalagem,	
	•		validade mínima de 06 meses,	
			embalagem com 100g.	
06	UNID	500	Creme de leite em caixinha	D \$2.62
·/(/ 	(C/: VII)	1500	200	R\$3.63
			Extrato de tomate.	
			composição básica:polpa de	
			tomate, açúcar, sal e	
07	UNID	400	conservador benzoato de sódio.	00000
.,.	CARD	100	prazo de validade 03 (três)	R\$2.92
			dias aberto, 12 (doze) meses	
			fechado, embalagem tetra park	
			de 250g	
08	UNID	300	Ervilha enlatada – 500g	R\$2,62
		1	3.05	1242,02



CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



()9	LINITO	600	Flocão de milho embalagem	R\$2.28
()4	UNID	000	500ჹ	
10	UNID	600	Flocão de arroz embalagem	R\$2.83
			500g	
		1.0	Farinha de trigo especial, em	R\$53.90
1 1	Fardo	10	pacote com 1kg para uso	κφ33,70
			caseiro, branca. Farinha de mandioca seca	
12	KG	600	amarela	R\$7,00
			Fermento em pó: produto	
			formado de substancia ou	
	:		mistura químicas em pó que	
			pela influencia do calor e/ou	
			umidade, produz	
		100	desprendimento gasoso capaz	D 02 47
13	UNID		de expandir massas elaboradas	R\$3,47
			com farinhas, amidos ou	
			féculas aumentando lhes o	
	•		volume e a porosidade.	
			Embalagem original de fábrica	
	:		em lata , de 100g.	
14	UNID	300	Leite condensado em caixinha	R\$4,85
			de 395 ml	
			Leite em pó integral	
			instantâneo. Embalagem com	
	!		200g primária com	
15	UNID	600	identificação do produto, especificação dos ingredientes,	R\$6,32
1.,	UNID	000	informação nutricional, marca	K\$0,32
			do fabricante e informações do	
			mesmo, prazo de validade de	
			no mínimo 06 meses.	
			Milho para canjica os grãos	
	* 1		podem ser de cor branca ou	
			amarela de primeira qualidade.	
			beneficiado, polido, limpo,	
16	UNID	200	isento de sujidades, parasitas e	R\$1.92
1 (7			larvas. Embalagens de 500g .	1001.72
			com identificação do	
			fabricante, prazo de validade e	
			peso líquido na embalagem,	
			validade mínima de 06 meses.	
	:		Margarina vegetal sem gordura trans, com óleo	
			hidrogenado, com sal. 65 % de	
			lipídios. apresentação, aspecto,	
17	KG	100	cheiro, sabor e cor peculiares	R\$12,33
	(e deverão está isentos de ranço	
	:		e de bolores Embalagem	
			primária com identificação do	
			produto, especificação dos	



CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



			CEP: //915-000-FONE. (63) 3437-1246	
		ļ	ingredientes . informação	
	i		nutricional, marca do	
			fabricante prazo de validade e	
			peso líquido na embalagem,	
		1	não inferior a 1kg. validade	
			mínima de 06 meses e data de	
			fabricação não superior a 30	
		İ	dias.	
	0.00.000	200	Milho verde em lata 225g	R\$2,52
18	UNID	200		
			Massa alimentícia sêmola, tipo	
	:		parafuso. Com ovos.	
		i i	Embalagem de 500g a 1 k.	
			informações nutricionais,	
19	KG	200	marca do fabricante, prazo de	R\$6,83
		E	validade de no mínimo 06	
			meses e data de fabricação não	
			superior a 30 dias, com registro	
			no ministério competente.	
			Massa alimentícia sêmola, tipo	
			espaguete. Com ovos.	
	i		Embalagem de 500g a 1 k,	
			informações nutricionais,	ĺ
2()	KG	200	marca do fabricante, prazo de	R\$6.83
			validade de no mínimo 06	1140105
			meses e data de fabricação não	
			superior a 30 dias, com registro	}
	1		no ministério competente.	
	<u> </u>		Óleo vegetal comestível de	
		l l	soja, refinado, caixa contendo	
			20 embalagens pet de 900ml,	1
21	CX	50	aplicação culinária em geral,	R\$109,00
		1	com identificação do produto	
	:		marcado fabricante e prazo de	
			validade mínima de 06 meses,	
 22	KG	200	constantes na embalagem.	D.C.(00)
	NO	200	Polvilho doce 1kg	R\$6.80
33	UNID	300	Sardinha em óleo em lata peso líquido de 125g	R\$3,68
·	:		Sal refinado de la qualidade.	
			embalagem plástica de 1 kg,	
*		1	contendo informações de	
24	KG	50	ingredientes, composição	R\$1.23
		a de la companya de l	nutricional, data de fabricação	
			prazo de validade e lote.	
			Tempero completo embalagem	
		į	plástica de 1 kg, contendo	
			informações de ingredientes.	
25	KG	100	composição nutricional, data de	R\$8.17
			fabricação prazo de validade e	
		ļ	lote.	
		!	Tot.	



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



			CEP. 11910-000-1 OIVE. (00) 0401 1240	
26	UNID	100	Vinagre-frasco de 750 ml	R\$2.88
27	KG	800	Frango Congelado inteiro	R\$10.77
28	KG	500	Banana tipo nanica, em pencas de primeira qualidade, tamanho uniforme dos frutos entre a 80 a 100g. Maturação media.	R\$4.70
29	KG	500	Banana tipo prata, em pencas de primeira qualidade, tamanho uniforme dos frutos entre a 60 a 80g. Maturação media	R\$4.70
30	Kg	300	Beterraba tamanha médio, características organolépticas próprias do produto sem ferimentos manchas, livre de resíduos.	R\$5,23
31	KG 🐪	500	Laranja com aspecto brilhante e em sacos de rede de 1 kg	R\$4,13
32	KG	400	Maça vermelha em caixa fechada	R\$10,10
33	KG	200	Abacaxi	R\$4.83
34	KG	400	Uva	R\$16.60
35	KG	400	Melão	R\$4,90
36	KG	80	Queijo mussarela em barras de aproximadamente 4 kg, com data de validade na embalagem.	R\$31,17
37	KG	600	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com polpa firme e intacta, devendo sendo desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	R\$1,88
38	KG	200	Batata Inglesa, graúda e fresca, entregues em sacos características organolépticas próprias do produto.	R\$6.08
39	KG	300	Banana tipo Murici, em pencas de primeira qualidade, tamanho uniforme dos frutos entre a 60 a 80g. Maturação media	R\$4.20
40	KG	100	Cenoura, fresca de 1 ° qualidade, firme, seca casca limpa, sem folhas, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, perfeita condição de apresentação.	R\$5,80
41	KG	200	Feijão em conserva, de 1°	R\$9,68



CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



			qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. Embalagem 01 kg.	
42	KG	300	Abobora kabutiá.	R\$4.70
	LT	600	logurte sabores sortidos em embalagem plástica de 1000ml	R\$11,17
+-1	UT	300	Leite pasteurizado 1000ml	R\$6,00
15	KG	300	Linguiça de frango pacote fechado com 5 kg	R\$84.67
16	KG	60	Alho cru em dente branco, graúdo de 1º qualidade, validade não inferior a uma semana.	R\$31,50
17	CARTEŁA	240	Ovos de galinha brancos ou vermelhos, dispostos em cartelas de papelão. A data de validade deve estar descrita na embalagem.	R\$17.50
48	KG	50	Maionese sache 1.020gm.	R\$8,83.
49	KG	200	Repolho roxo, íntegro, novo. tamanho médio, aroma e cor característicos, sem de mofos ou murchos.	R\$5,50
50	KG	200	Repolho verde, íntegro, novo, tamanho médio, aroma e cor característicos, sem de mofos ou murchos.	R\$5,50
51	KG	300	Salsicha de 1ª qualidade, condimentado com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, com registro no S.I.F os produtos deverão ser resfriados e embalados em plástico, em pacotes de 1 a 5 kg	R\$10.90
52	KG	2000	Café Torrado e Moido	R\$6,12
53	KG	5000	Feijao Carioca	R\$9,38
54	KG	500	Linguiça Suina	R\$21.00
- 5 5	KG	500	Linguiça Mista	R\$18.67

2.3. Em TODOS os itens deverão constar as respectivas MARCA, sob pena de desclassificação do item nos termos da Lei de Licitações.

21 O valor total estimado e na ordem:

• LIMPEZA HIGIENE E UTENSILIOS RS: 137.267,50(cento e trinta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e ciquenta centavos).



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



• GENERO ALIMENTICIOS RS: 222.307,33(duzentos e vinte dois mil trezentos e sete reais)

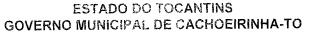
3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS.

- 31 Esta aquisição visa atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da PREFEITURA. FMS. FMAS e FME, deste Município de Cachoeirinha tocantins. As quantidades relacionadas objetivam a manutenção dos fornecimentos. Para isto, o pregão presencial, em regime de registro de preços, mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.
- 3.1.1 É de suma importância a referida aquisição, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a proporcionar a administração pública a fim que os serviços não sofram descontinuidade e principalmente por se tratar de demanda essenciais do município.
- 3.1.2 Visando atender as necessidades da PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste Município de Cachoeirinha tocantins, faz-se necessário para que se proceda aos fornecimentos dos LIMPEZA, INGIENE. UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS, atendendo a demanda dos mesmos, garantindo a eficiência dos serviços prestados pelo o município de Cachoeirinha, em virtude do atendimento aos princípios da Administração Pública.
- 32 A aquisições trarão benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços públicos e às atividades afins.
- 33 OBJETIVO: Pretende-se alcançar. com a presente aquisição, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.
- 34 MOTIVAÇÃO: A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa também cumprir as determinações impostas pelos os serviços público do município.
- 35 Foram adotados pela a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha-TO, os critérios econômicos financeiros, a divisão por Item.

4 - A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ITENS:

- A necessidade de contratação de empresa por menor preço por item para fornecimento dos LIMPEZA. HIGIENE. UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS, justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, para o mesmo item tais como:
- a. Necessidade de pagamento em função de itens em desconformidade do edital, ocasionando gasto que não seria necessário na contratação pretendida neste Termo de Referência;
- b. Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento dos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS, causando atraso na entrega dos mesmos e reduzindo a disponibilidade de atender as necessidades da demanda da PREFEITURA, FMS, FMAS e FME do município de Cachocirinha TO.
- e. A contratação para as aquisições dos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS foram os critérios usados para a uma melhor gestão de eficiência junto aos contratados, justifica que seja a mesma empresa vencedora do item, levando em consideração a natureza dos objetos em questão.





CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- d. Os itens a serem objetos correlacionados quais sejam a execução dos fornecimentos dos LIMPEZA. HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS. Compromete a qualidade dos LIMPEZA. HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS que demandam da PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste Município de Cachoeirinha Tocantins, se as empresas diferentes forem responsáveis pelos referidos itens. O disposto do § 1º do art. 23 da lei 8666/93, refere-se à ampla divisão de parcelas quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o que não se comprova no objeto desta contratação.
- e. Verificam-se critérios técnicos e econômicos que a mesma empresa que seja responsável pelo fornecimento dos LIMPEZA. HIGIENE. UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS a serem trocadas. Assim o tempo gasto para a entrega dos LIMPEZA. HIGIENE. UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS é diminuído e pode se fazer uma melhor fiscalização dos fornecimentos prestados. É inviável do ponto de vista logístico que empresas diferentes sejam responsáveis pelos itens constantes.
- f. Do ponto de vista da qualidade e do tempo gasto pelos fornecimentos não se configura vantagem técnica para a Administração a dissolução dos itens. E ainda, se levarmos em consideração o uso operacional do Município, verifica-se a necessidade da empresa contratada apresentar condições técnicas mínimas compatíveis com a demanda do objeto desta contratação. Assim, justificamos o presente de acordo com a legislação, respeitado as limitações de ordem técnica.

Observação: Por tanto concluímos que é mais vantajoso para a Administração do município, realizar licitação do tipo menor preço por Item, porém observando os valores unitários dos itens.

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

51 - Os itens a serem registrados é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de licitação Pregão.

6 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da PREFEITURA. FMS. FMAS e FME, deste Município de Cachoeirinha Tocantins, através da Ordem de Fornecimento.

7 - FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/00, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

81 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e os eventuais contratos respectivos terão sua vigência em acordo com a solicitação



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 ~ Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



do órgão requisitante.

9 DA RUBRICA ORCAMENTÁRIA

As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício 2020, sendo que, as **eventuais** despesas contratadas no exercício 2020 serão pagas através de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – 04.122.0052.2004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - 10.301.1315.2066 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SÁNEAMENTO e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC – 12.361.1204.2067 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0125.2009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE3 ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

10 - DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

- 10.1 Declarado o licitante vencedor o Pregoeira adjudicará, ao mesmo o objeto da licitação, apenas para Efeito de Preferência de Fornecimento em caso de equivalência de preços e condições, e posteriormente encaminhará à autoridade competente para homologação do certame com base no art. 4°. XV. da Lei Federal nº 8.666/93.
- 102 Ocorrendo a interposição de recurso, restará a Pregoeira arguir sobre as condições e pressupostos processuais podendo reconsiderar de oficio ou manter sua posição, subindo os autos devidamente instruídos, a autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos dor art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- III Avaliada a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, após a adjudicação para efeito de preferências de fornecimento em casos de equivarencia de preços e condições, o certame será Homologado pela autoridade competente, e os licitantes promoverão a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 dias úteis contados da notificação em audiência ou qualquer meio de notificação formal.
- 112 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira, juntamente com o relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do



ESTADO DO TOCANTINS

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248 procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão

fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela.

- 113 Poderá gerar a qualquer momento a assinatura da Ata de Registro de Preços, em especial nos termos do deste edital.
- 11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os itens no prazo estipulado pela a PREFETURA. FMS. FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 115 O extrato da Ata de Registro de Preços, será devidamente publicado, nos meios de publicação necessários e no site oficial, local de publicações na sede administrativa do município de Cachocirinha TO, e no endereço eletrônico (www.cachoeirinha.to.gov.br).

12 - DEVERES DA CONTRATADA

- 121 São deveres da contratada:
- 12.1.1 Fornecer a entrega do objeto em conformidade com este termo, e observadas às normas constantes no edital e da proposta apresentada;
- 12.1.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 12.1.3 Arear com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS a serem entregues, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outra que incidam ou venha incidir na execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.4 Fornecer os itens solicitados dentro do prazo estabelecido;
- 12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS, de acordo com os artigos 12. 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação:
- 12.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- 12.1.8 A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 12.1.9 Não fazer o emprego de acessórios impróprios, não originais ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 12.1.10 A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes das aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 12.1.11 No caso de haver defeitos nos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS e, se consequentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição dos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS defeituosos.



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



13 - DEVERES DA CONTRATANTE

- 131 São deveres da PREFEITURA. FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO:
- 13.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir com suas obrigações;
- 13.1.2 Rejeitar os LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 13.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da registrada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação:
- 13.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos

tecnicos da contratada:

13.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES:

- 14.1 A entrega do objeto observará ao seguinte:
- 14.1.1 Os LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS, solicitado serão entregues com o prazo não superior 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário comercial.
- 14.1.2 Local da entrega: no departamento de compras do município, ou nos locais indicados na ordem de fornecimento dentro perímetro urbano do município.
- 14.1.3 Os LIMPEZA. HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a solicitação de compra.
- 14.1.4 Os LIMPEZA. HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS deverá ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, sem inadequação, no que exige o termo de referência do edital.

15 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 151 A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada:
- 152 No momento da entrega dos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferencia da entrega:
- 153 O responsável pela conferência da entrega dos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS, receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento dos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providencias cabíveis.



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



16 - DOS FORNECIMENTOS:

161 - Fornecerem somente os LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS de primeira linha, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de outra procedência, devendo, inclusive, cumprir com os prazos de garantia previstos neste certame, fornecendo imediatamente, ao solicitado, novos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS em substituição àquelas que apresentaram eventual defeito/irregularidades, sendo estes devolvidos aos fornecedores destes itens, não cabendo a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste Município de Cachoeirinha Tocantins, nenhum ônus decorrente da substituição dos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS, defeituosos condenados pela fiscalização.

17 - RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS

- (3) Os fornecimentos dos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS pela registrada deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Fornecimento, ficando em poder da registrada para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.
- 17.2 O recebimento dos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS pela contratada e serão inspecionados por servidor designado pela Contratante.
- 17.3 O recebimento dos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS será feito por servidor da contratante o qual deverá realizar conferencias de modo que esteja correto. Após, deverá certificar/atestar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 181 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE:
- 18.1.1 Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida;
- 182 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada as comprovação da **regularidade fiscal (item 9.7) do edital;**



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os LIMPEZA. HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019;
- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- O fiscal da CONTRATANTE deverá encaminhar ao setor financeiro, em até 05 dias úteis anos o recebimento definitivo dos LIMPEZA. HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento:
- A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;
- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa. aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- O SETOR FINANCEIRO da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Cachoeirinha- TOCANTINS, 16 de dezembro de 2019.





CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO II - PROCURAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(MODELO)

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2019 Processos nºs:
OUTORGANTE nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado. portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
OUTORGADO: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
PODERES: Representar o outorgante perante este Município, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.
Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa – firma reconhecida



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO III (FORA DOS ENVELOPES) CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO.
Rua 21 de abril nº 1525. Centro.
Cachoeirinha - TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2019
Processos n°s: 094
Assunto: Credenciamento
Na qualidade de responsável legal pela empresa inscrita
no CNPJ sob o nºcredenciamos o Sr
portador da carteira de identidade nº e do CPF (MF) n
residente e domiciliado na cidade de para no
representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorre-
renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada
Local e data.
Carinha anno a socinativo de reconongó tel·legal
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

PREGAO PRESENCIAL Nº: 034/2019

Processos nos: 094

(Nome da Empresa)	
CNPJ nº	, sediada em
DECLARA, sob as penas da lei.	que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
nabilitação no presente processo	licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.	i i
	Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO V (FORA DOS ENVELOPES) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2019

Processos nºs: 094

A empresa					, inscrita
no CNPJ (M.F.) sob o nº					
n" Setor/Bairro	na	cidade	de _		Estado
de DECLARA, sob	as penas cabívo	eis que pos	ssui todos	os requisitos ex	igidos no
Edital de REGISTRO DE PREÇOS	, na modalida	de Pregão	Presenci	al nº 034/2019), para a
habilitação, quanto às condições de	e qualificação	jurídica.	técnica.	econômico-fina	ınceira e
regularidade fiscal. DECLARANDO	ainda, estar cio	ente que a	falta de	atendimento a	qualquer
exigência para habilitação constante do	Edital, ensejara	aplicação	de penali	dade a Declaran	te.
	Local e dat	a.			

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VI (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2019

Processos nºs: 93

Em atendimento ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda
ao item 9.9.2. do edital, declaramos que a empresa, CNFJ
noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer traballo, salvo ha
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VII (FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ N°	com
sede (endereço completo) por intermédio de seu	representante leg	gal, para fins de
participação no REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pr		
DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:		
A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pec	ueno Porte, nos te	ermos do art. 3º
da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações da	das pela Lei Co	mplementar n.
147/2014.		
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Comple	ementar 123/2006	, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditiv	as de tal habilita	ição e que não
incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 12	23/2006.	
Local e data.		
Carimbo, nome e assinatura do responsáv	el legal	
Nome ou carimbo do declarante:		
Cargo ou carimbo do declarante:		
N° da cédula de identidade:		

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME on EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007 com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 PROCESSOS nºs.094 Validade 12 (doze) meses

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS para aquisições de LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação deste Município de Cachoeirinha Tocantins, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma das cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE Cachoeirinha Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril nº 1525, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor PAULO MACEDO DAMACENA. brasileiro. casado, agente político, portador da cédula de identidade n°_______, e CPF n°____, residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha tocantins: o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA-. neste ato, representada pela sua Gestora a TO. inscrito no CNPJ sob o n° senhora ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n°__/___, e CPF n°_____, residente e domiciliada, nesta cidade Cachocirinha tocantins: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO CACHOEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º . . neste ato. representado pelo Gestor o senhor GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº_/___, e CPF nº_ , residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha tocantins, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º . . neste ato. representado pela Gestora a senhora MARCIA MIRANDA AGUIAR. brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº _/_ residente e 'domiciliado, nesta cidade Cachoeirinha tocantinsdoravante denominados simplesmente PROMITENTES CONTRATANTES, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal de n.º 27de 10 de janeiro de 2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal. e a(s) empresa(s) . inscrita no CNPJ/MF nº _____. estabelecida na Rua _____. representada neste ato pelo Sr.___ representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES). RESOLVEM registrar os preços constantes nos anexos desta ata, para contratação de empresa(s) para os fornecimentos de LIMPEZA, HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS, visando atender as



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



necessidades da Prefeitura Municipal. Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de desenvolvimento da Educação deste Município de Cachoeirinha tocantins, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).objetivando REGISTRO DE PREÇOS. para contratação de empresa(s) para os fornecimentos de LIMPEZA, HIGIENE. UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Fundo Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de desenvolvimento da Educação Prefeitura Municipal, deste município de Cachocirinha tocantins, conforme especificações constantes do Termo de Referência — Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda:- DO REGISTRO PREÇO

2.1. ()s preços registrados e o(s) fornecedor(es) dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

h :

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
() [la"			
()2	1					
03						
()-4	!					
()5						

2.1.1	- VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: R\$
2.2.	VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$

2.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº** 034/2019, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal de n.º 027 de 10 de Janeiro de 2017, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração da Pública do Município de Cachoeirinha TO.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- 3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:
- 3.1. Assinar a presente com a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME do Município de Cachoeirinha GO, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da solicitação formal.
- 3.2. () item adjudicado e solicitado deverá sempre disponível para o fornecimento, no período das



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



7h às 11h ou das 13h às 17h, com o prazo não superior 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

- 3.3. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo município, na forma de fornecimento dos mesmos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- 3.4. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 9.7 do edital do Pregão Presencial nº.034/2019.
- 3.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME do Município de Cachoeirinha TO, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP (Ata de Registro de Preços).
- 3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.8. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a PREFEITURA. FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA, FMS, FMAS E FME, DESTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO.

- **4.** São obrigações da PREFEITURA. FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO, entre outras:
- 4.1. Gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras do município de Cachoeirinha, está Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- 4.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas:
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras:
- 4.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa original do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;
- 4.5. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Lei contados de sua assinatura.

- 5.2. Nos termos do art. 15. parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA, FMS, EMAS e FME deste município de Cachoeirinha TO, não serão obrigados a adquirir os itens referidos nesta ata.
- 5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 034/2019, da Prefeitura Municipal deste município de Cachoeirinha TO, visando alcançar a quantidade dos LIMPEZA. HIGIENE. UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS pretendidos, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitandose a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a PREFEITURA, FMS. FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do município, mediante a assinatura deste.

Ciáusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

- 7.1. O Departamento Financeiro da PREFEITURA, FMS, FMAS e FME do Município de Cachocirinha TO, pagará à CONTRATADA, pelo fornecimentos dos itens no valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.
- 7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, em até 30 dias, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:
- 7.2.1 O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município.
- b) Certidão Negativa de Débito Tributos Federais conjunta CND / INSS. com a Receita Federal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- di Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.
- 7.2.2 O documento fiscal não aprovado pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções,





CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
- 811. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo a PREFETTURA. FMS. FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
- 8.12 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO, deverá: I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado mo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

- 813. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados:
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens:
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação:
- &14 A PREFEITURA. FMS. FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
- 8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:
- 1. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FME deste município de Cachoeirinha TO; IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado:
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO.
- 8.3. Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
- 831. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a PREFEITURA,



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



FMS. FMAS e FME. deste município de Cachoeirinha - TO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata. mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO, poderá garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1. Advertência:
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até ()5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA, FMS. FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos LIMPEZA, HIGIENE. UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos LIMPEZA, HIGIENE. UTENSILIOS E GENERO ALIMENTÍCIOS da PREFEITURA, FMS. FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO:
- 9.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista nos itens "19.1.5" "19.1.6", do edital, poderá a PREFEITURA. FMS. FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO, optar pela rescisão desta.
- 9.3.1. As multas a que se refere o **do item 19**, do edital, não impede que a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO, rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **do item 19**, do edital, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
- **9.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FME deste município de Cachoeirinha TO;
- 9.4.1. Inexistindo pagamento devido pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachocirinha TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção:
- 9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREFEITURA. FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO, poderá se houver valer-se do valor a receber dos LIMPEZA. HIGIENE, UTENSILIOS E GENERO ALIMENTICIOS já entregues e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- 9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração AV. 21 de Abril, nº 1525 Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

- 9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha TO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.6 Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei nº. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:
- 9.6.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada:
- 9.6.2 Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;
- 9.6.3 Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 9.6.4 No tocante a licitações e na Ata de Registro de Preços:
- 9.6.4.a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público:
- 9.6.4.b impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público:
- 9.6.4.c afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:
- 9.6.4.d fraudar licitação pública ou contrato/ARP dela decorrente;
- 9.6.4.e criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 9.6.4.1 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou:
- 9.6.4.g manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.6.5 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 32/2019, e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- 10.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do



CNPJ: 25.064.064/0001-87 AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Pregão Presencial nº. 034/2019, conforme decisão do Pregoeira do Município de Cachoeirinha -10. lavrada em Ata datada de /_/, e homologação feita pelo senhor Prefeito do Município de Cachoeirinha-TO, em //.

FMS FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, o

gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços no 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de ANANAS/TO pa execução desta ATA, com renúncia das partes a qualque	os termos da ara dirimir q	legislação vige uaisquer dúvid	nte. as decorrentes da
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a pr forma.			
	, em	, de	de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREGOEIRA OF	A EDUCAÇ	ÃO	
EMPRESAS REGISTRADAS:			